

Projeto de Lei nº. 59/2010

Implanta o regime “Escola em Tempo Integral”, na rede municipal de ensino, e dá outras providências.

Parecer jurídico

A implantação do projeto “Escola em Tempo Integral”, objetiva, conforme apresentado na justificativa anexada ao Projeto de Lei nº. 59/2010, a garantia de acesso à educação de qualidade, aprendizagem com metodologias diversificadas, igualdade de oportunidade a todas as crianças e redução nos índices de evasão e reprovação escolar. A implantação do projeto se dará de forma gradativa, conforme a disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, iniciando-se já no segundo semestre do corrente ano, com previsão para quatro escolas até o final de 2012. as atividades terão início às 08 horas da manhã e seguirão até as 17 horas, com o fornecimento de três refeições diárias aos alunos. Além disso, com relação aos profissionais de ensino, permanecerão com a mesma carga horária, podendo tê-la ampliada ou, ainda, se farão novas contratações.

O projeto pode e merece ser aprovado ante os benefícios evidentes que trará aos alunos da rede municipal de ensino.

É o parecer.

Castro, 29 de julho de 2.010.


Patrícia M. Fontoura Selmer
OAB/PR 26.548